



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE

**LEI MUNICIPAL Nº 537/2023  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SANCIONADA  
EM 26/10/23**

Marcell Moisés Ribeiro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito (SE)

Dispõe sobre a denominação da Garagem Municipal, situada na Rua José Antônio Tavares, ao lado da Creche Municipal Graciliano Apolônio da Fonseca, no centro desta cidade, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** – A Garagem Municipal, situada na Rua José Antônio Tavares, ao lado da Creche Municipal Graciliano Apolônio da Fonseca, no centro desta cidade, passa formalmente a denominar-se como “**Garagem Municipal Secretário José Carlos Alves dos Santos**”.

**Art. 2º** – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a mandar confeccionar placas indicativas, com a denominação disposta no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário

Campo do Brito – Sergipe, 26 outubro de 2023.

  
**MARCELL MOA DE RIBEIRO SOUZA**

Prefeito Municipal